



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
INSTRUMENTOS MUSICIAIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais**, incluindo substituição de peças, quando necessário, os quais são utilizados pelo público usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no âmbito da Proteção Social Básica:

		LOTE ÚNICO			
Item	Especificação	Quantidade Quadrimestral	Total Anual	Valor Unitário	Valor Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva de Saxofone Alto , com substituição de peças e mão de obra: Manutenção Preventiva e/ou corretiva: limpeza, desamassados e desempenos.	02	06	R\$400,00	R\$ 2.400,00
02	Manutenção preventiva e corretiva de Trompete , com substituição de peças e mão de obra. Manutenção preventiva e/ou corretiva: limpeza, lubrificação, higienização, soldas e desamassados.	05	15	R\$350,00	R\$ 5.250,00
03	Manutenção preventiva e corretiva de Clarinete , com regulagem geral, sapatilhamento, com substituição de peças e mão de obra. Manutenção Preventiva e/ou corretiva: limpeza do corpo e das chaves, retirada de vazamentos, lubrificação dos parafusos e eixos e ajustes de acordo com as necessidades do instrumento.	10	30	R\$350,00	R\$ 10.500,00
04	Manutenção preventiva e corretiva de Flauta Transversal , com substituição de peças e mão de obra.	01	03	R\$400,00	R\$ 1.200,00





	Manutenção preventiva e corretiva, retirada de vazamentos, lubrificação e higienização.				
05	Fornecimento de peças em geral durante 12 meses para os instrumentos: Saxofone Alto, Trompete, Clarinete e/ou Flauta Transversal	01	R\$3.500,00		
Valor Total Anual			R\$ 22.850,00		

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, evitando assim a realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço;
- 1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido considerando os instrumentos que o Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV possui;
- 1.5. O serviço é considerado bem comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Velha - E.S. por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, tem implementado o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sua adesão ao sistema se deu no ano de 2005, quando na ocasião solicitou a Gestão Plena significando para o município a oferta de serviços de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE;
- 2.2. A PSB destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, oferta programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nestes equipamentos além do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF, também é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o qual pretende por meio do trabalho em grupo ou coletivos ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- 2.3. Portanto, o SCFV possibilita o acesso a atividades esportivas, artísticas, culturais e de lazer estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, sendo assim em 2001 a SEMAS adquiriu instrumentos musicais que são utilizados pelo público alvo nas atividades executadas nos CRAS das regiões, sendo assim o serviço de manutenção garante o bom funcionamento e aumenta a vida





útil desses equipamentos, evitando desta forma um ônus maior para o município com a compra de novos instrumentos e garante o bom funcionamento dos mesmos promovendo maior qualidade nos serviços prestados;

- 2.4. Sendo a música um importante veículo de inclusão social, podendo alcançar significativos resultados socioculturais junto aos indivíduos que deles participam, este projeto propõe desenvolver de forma contextualizada um trabalho voltado para a musicalização de crianças e adolescentes e adultos. A música é uma forma de arte que se constitui basicamente em combinar sons e que pode ser também definida como uma forma linguagem que se utiliza da voz, instrumentos musicais e outros artifícios, para expressar algo de forma que possa haver a união, compreendendo que o processo da musicalização coletiva pode contribuir para inclusão social de indivíduos;
- 2.5. Nesta perspectiva, o trabalho com a música como agente de inclusão dentro do contexto da Assistência sendo desenvolvido na Proteção Social Básica, ele é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade social. Hoje desenvolvemos oficinas com instrumentos de corda, percussão e sopro. Em 2001 foi adquirido pela SEMAS Instrumento de sopro metais para serem utilizados com crianças e adolescentes;
- 2.6. Desta forma, justificamos a manutenção dos instrumentos já adquiridos pela SEMAS desde o ano de 2001, com vistas a promover a integridade dos mesmos visto que devido o tempo, se faz necessário este serviço para que aumente a vida útil destes equipamentos garantindo o bom funcionamento e evitando desta forma um ônus maior para o município com a compra de novos instrumentos.

3. DA UTILIZAÇÃO DE LOTE ÚNICO

- 3.1. Quanto a contratação por meio de lote, se dá pelo fato dos serviços serem constituídos por grupos de itens de natureza semelhante, viabilizando a composição de um lote único e sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica e qualidade do conjunto;
- 3.2. Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza;
- 3.3. Em estudo do TCU (Acórdão n.º 1214/2013) chegou-se à conclusão que sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, não devem ser divididos, tendo em vista que quanto maior o objeto nesse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Desse modo, é esperada uma redução dos preços ofertados com o objeto não dividido;
- 3.4. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente assegurar,





não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais, incluindo substituição de peças, quando necessário;
- 4.2. A PMVV registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à empresa contratada para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 4.3. Assim, levando em consideração o fato de que tais serviços podem ser contratados pela Administração Pública mediante terceirização, a contratação dos serviços prestados por empresa privada especializada em manutenção preventivo e corretivo de instrumentos musicais, tendo as atividades desenvolvidas por pessoal devidamente capacitado;
- 4.4. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da serviço estabelecida pela instituição, obrigando-se ao Contratante a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A pretendida contratação deverá ser realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, através de Dispensa de licitação por limite, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, consolidada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 5.2. O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) e o valor da contratação não ultrapassará o referido valor, conforme orçamentos levantados, constante no mapa comparativo em anexo.
- 5.3. Destarte, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.
- 5.4. A execução será através de formalização de Contrato, sendo entregue parcelada e sob demanda.





- 5.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 5.6. A escolha da empresa contratada apresentou a proposta mais vantajosa, R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) ofertado pela empresa Carlos Eduardo de Sousa Piedade - CNPJ: 28.679.636/0001-20.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, a(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar relativas à Capacidade Técnico- Profissional para a comprovação da qualificação técnica da ARREMATANTE:
- 6.1.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa forneceu, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, materiais em quantidades, prazos e características semelhantes e compatíveis com o objeto do item/lote a ser contratado;
- 6.1.2. a) A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do Contrato.
- 6.1.3. b) No caso de comprovação por meio de atestados parciais, referentes a contratos em andamento, o Atestado deverá indicar expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Atestar as faturas/Notas Fiscais oriundas de serviço contratados;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 7.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- 7.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades, fixando prazo para sua correção;
- 7.2.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 7.2.6. Cumprir e fazer Cumprir o disposto nas cláusulas deste termo de referência.
- 7.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos





substitutos, observado o disposto no art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
 - 8.1.2. Reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 8.1.4. Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.5. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
 - 8.1.7. Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços;
 - 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 8.1.9. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
 - 8.1.10. Executar os serviços de manutenção no horário de expediente da CONTRATANTE das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira;
 - 8.1.11. Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 8.1.13. Dar ciência à CONTRATANTE, por escrito, da necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos que compõem os instrumentos, apontando-lhe, com a devida justificativa, as peças que necessitem de substituição;
 - 8.1.14. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;





- 8.1.15. Informar a CONTRATANTE relação com o nome e documento de identidade dos técnicos que irão realizar os serviços. O mesmo procedimento deverá ser adotado com caso de substituição dos profissionais;
- 8.1.16. Apresentar plano de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No plano de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes Dos instrumentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades;
- 8.1.17. As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma quadrimestral elaborado pela CONTRATADA, e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo todos os objetos contidos neste termo de referência. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no plano de manutenção;
- 8.1.18. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva dentro das instalações da CONTRATANTE ou fora, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;
- 8.1.19. Será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos fora das dependências da CONTRATANTE, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda a sucata;
- 8.1.20. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Serviços realizados em desconformidade com o contrato deverão ser corrigidos em prazo máximo de 01 dia útil após a constatação;
- 8.1.21. Todos os serviços deverão ter garantia da CONTRATADA de no mínimo 04 (quatro) meses;
- 8.1.22. Todas as peças fornecidas pela Contratada e substituídas em manutenções preventivas ou corretivas terão garantia mínima de 01 (um) ano, ou o prazo indicado pelo fabricante. As peças novas utilizadas na substituição deverão ser originais e entregues juntamente com o termo de garantia do fabricante;
- 8.1.23. Os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos de renome;
- 8.1.24. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 8.1.25. Durante a prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar pela guarda do equipamento, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedir que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA;





- 8.1.26. Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas do CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.1.27. Para retirada de qualquer peça, será necessária a autorização por escrito do fiscal do contrato, bem como a assinatura de Termo de Responsabilidade da(s) peça(s), pela Contratada;
- 8.1.28. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 8.1.29. Elaborar e entregar ao CONTRANTE, ao final dos serviços de manutenção, seja preventiva ou corretiva, relatório técnico detalhado dos serviços realizados, contendo os dados técnicos do equipamento, local, data, nome legível do técnico, serviços executados, bem como todas as desconformidades encontradas, além de recomendações e ações para as adequações necessárias;
- 8.1.30. Os relatórios deverão constituir todas as informações reais, com itens discriminando serviços realizados e pendentes, sugestões, recomendações técnicas, pareceres, conclusão de funcionamento adequado, anexando-se fotos coloridas datadas: dia/mês/ano e hora nas imagens em anexo, bem como cronograma de reparos em face dos serviços pendentes, sobre os quais deverão constar datas de suas reparações.
- 8.2. Da execução do serviço:**
- 8.2.1. Os serviços serão executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rua Pedrolino Nascimento s/nº Ilha das Flores - Vila Velha/ES (Estação Cidadania) CEP: 29.115-530;
- 8.2.2. Os serviços nos instrumentos constantes no Termo de Referência deverão ser realizados preferencialmente nas dependências do CONTRANTE, exceto nos casos em que demandam uma análise mais aprimorada pela CONTRATADA e que não acarrete nenhum prejuízo À CONTRATANTE, devendo ser previamente autorizado pelo fiscal do Contrato;
- 8.3. O fornecimento de peças trata de componentes e acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA, tais como:**
- 8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato o laudo técnico e solicitar autorização no caso de reposição e fornecimento de peças;
- 8.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 dias úteis, a eliminação do defeito, ou notificar ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;
- 8.3.3. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do serviço correrão a conta do CONTRATADO, bem como, responsável pelo recolhimento de resíduos decorrentes dos serviços realizados;
- 8.3.4. Os matérias, as peças e / ou acessórios originais utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.





9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo órgão requisitante e/ou servidor(es) designado(s) para efetuar o recebimento do objeto, vedada antecipação;
- 9.2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, de onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 9.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 9.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- 9.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vila Velha, devidamente válida;
- 9.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;
- 9.2.6. Certidão Negativa Trabalhista;
- 9.2.7. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Vila Velha, entretanto, a dotação orçamentário constará nos devidos autos.

Schyrlei Moreira

Proteção Social Básica

Rebbeka Ferreira da Silva Medeiros

Coordenador de Contratos e Convênios





Vila Velha, 13 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO

APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, OS QUAIS SÃO UTILIZADOS PELO PÚBLICO USUÁRIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS - SCFV, OFERTADOS NOS CENTROS DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 75, INC. II DA NOVA LEI Nº 14.133/2021.

DESSA FORMA, À VISTA DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS AOS AUTOS, DECLARO O CUMPRIMENTO DOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E QUE A DESPESA ENCONTRA-SE ADEQUADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATÍVEL COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AINDA, COM O PLANO PLURIANUAL, ESTANDO O PRESENTE PROCESSO EM CONDIÇÕES DE DAR INÍCIO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

RATIFICO A CONDIÇÃO DE COMUNS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ATRAVÉS DO PRESENTE PROCESSO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL.

Letícia Goldner Valim

Secretária Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310031003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **REBBEKA FERREIRA DA SILVA MEDEIROS** em **13/06/2024 11:11**

Checksum: **0E6180FDCD1189CD172C68418C700ACC712B7E3F32505EF4E834B4A02E7B9B79**

Assinado eletronicamente por **SCHYRLEI MOREIRA** em **13/06/2024 15:32**

Checksum: **6A8573211F76AC7AE59665B253DCB0942DC648182DF2FDBA3438D567A259C530**

Assinado eletronicamente por **LETICIA GOLDNER VALIM** em **13/06/2024 20:57**

Checksum: **94772A0EED9C1E192DB1DA0E6F9056906C2CD30F3705BC605E37E73003C34396**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600310031003000360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.